



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.886/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 172.578,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0340	Melhorias em Vias Urbanas
15.451.0340.1043	Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos
4.4.90.5100	Obras e Instalações (7650) 1 LivreR\$ 172.578,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação nas receitas 162 Cota parte do FPM:

Recurso - 1 Livre receita 162 Cota parte do FPMR\$ 172.578,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- Lei Municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 22/10/21
a 05/11/21.